

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RESENDE Gabinete do Prefeito

Publicado em/ Edição nº: Jornal:
Assinatura

LEI N° 2721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: Adiciona parágrafo ao artigo 37 da Lei Municipal n.º 2325/2001 e dá outras providências.

## A Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O artigo 37 da Lei Municipal n.º 2325/2001, de 31 de dezembro de 2001, fica acrescido de parágrafo, cuja redação é a seguinte:
- "§ Deverá o servidor a ser nomeado para função de Diretor Superintendente do RESENPREVI possuir nível superior nas áreas de Direito, Administração de Empresas, Economia, Engenharia, Ciências Contábeis, Gestão em Administração Pública, com comprovada experiência na área Financeira ou Gestão Pública, devendo ainda sua indicação ser ratificada em audiência pública para essa finalidade específica, mediante voto secreto, vedada, em qualquer hipótese, a nomeação de servidor filiado à agremiação político-partidária."
- **Art. 2º** Renumeram-se os demais parágrafos, caso se faça necessário.
  - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Junior Prefeito Municipal